

A INFLUÊNCIA DA REGULAÇÃO NA MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO FLUTUANTE DE JUAZEIRO DO NORTE – CE

Rivelino Cardoso Xavier Teles¹ & Rogério Campos²

Resumo - O presente trabalho tem por objetivo apresentar os avanços consideráveis que a regulação trouxe na melhoria do atendimento da população flutuante de Juazeiro do Norte - CE. Este avanço se deu por conta do modelo de Contrato de Concessão assinado em 2003 com a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, no qual foi prevista a figura do Ente Regulador, inexistente no contrato anterior assinado em 1973. Nessa época, os municípios não tinham opção de escolha, já que somente poderiam ter acesso aos investimentos do Plano Nacional de Saneamento – PLANASA, aqueles que entregassem seus sistemas para serem operados pelas Companhias Estaduais de Saneamento. Diante desta situação, o primeiro Contrato de Concessão do município não possuía cláusulas que obrigassem à concessionária realizar investimentos no aprimoramento da qualidade dos serviços, e em especial, para melhorar o atendimento à população flutuante, considerável em Juazeiro do Norte que tem a sua população triplicada em alguns períodos do ano. Esta situação passou a mudar com o surgimento da Regulação que exigiu a implantação dos Planos de Abastecimento para os períodos de romarias, que faz com que a concessionária planejasse ações especiais para o atendimento à população flutuante, realizando investimentos neste sentido, que resultaram na melhora do atendimento aos consumidores.

Abstract – The present work has the aim to introduce the considerable advances that the regulation of water supply services brought in the attendance of the floating population of Juazeiro do Norte – Ceará, Brazil. This advance is given due to the Concession Agreement signed in 2003 with the Water and Sewerage Company of Ceará - CAGECE, which was expected to introduce the Regulator Entity, absent from the previous contract signed in 1973. At that time, municipalities had no choice, since it could only have access to the investments of the National Sanitation Plan - PLANASA, those who give up their systems to be operated by the State Sanitation Companies. Given this situation, the first Concession Contract of the city did not have clauses that oblige the concessionaire to invest in improving the quality of services, and in particular to improve care to the floating population, considerable in Juazeiro which has tripled its population in some periods of the year. This situation started to change with the emergence of regulation that required the deployment of Supply Plans for the periods of pilgrimages, which obliged the concessionaire to plan special actions to serve the floating population, making investments in this direction, which resulted in improved service to consumers.

Palavras-Chave: Concessão. Regulação. ARCE.

¹ Rivelino Cardoso Xavier Teles, Tecnólogo em Construção Civil e Especialista em Saneamento Básico pela Universidade de Fortaleza. Técnico da CAGECE.

² Professor-Titular da Universidade de Fortaleza – UNIFOR. Av. Washington Soares, 1321 – Fortaleza – CE, 60.811-905. Fone (85) 3477-3141, E-mail: Rogerio.Campos@unifor.br

INTRODUÇÃO

Não se pode falar em Saneamento Básico sem fazer menção ao Plano Nacional de Saneamento (PLANASA), um dos principais programas de investimento na ampliação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Brasil, conforme Galvão e Paganini (2006). Foi neste contexto, em 1973, que o município de Juazeiro do Norte assinou o contrato de concessão com a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE). Na época, somente 25% dos municípios existentes não aderiram ao novo sistema (Turolla, 2002). Este contrato foi válido até 2003, ano que entrou em vigor o Novo Contrato de Concessão, o qual trouxe inúmeras mudanças, passando, a partir desta data, a mudar o histórico do saneamento no município de Juazeiro do Norte, tornando-se um dos Contratos mais inovadores e modernos no interior do Brasil.

As mudanças contidas no novo modelo de Contrato tiveram como motivações principais o surgimento das Agências Reguladoras Estaduais, bem como as necessidades especiais do município, que recebem, por ano, milhares de romeiros, e que pela sua importância para a economia local, mereceu destaque, com cláusulas específicas, que tratam do atendimento a esta população. Neste aspecto, se tornou obrigatório à Concessionária apresentar, conforme Cláusula 3ª, o Plano de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Este Plano foi regulamentado pela Resolução de nº 70 da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, que apresenta o conteúdo mínimo do mesmo.

Desta forma, motivada pela Regulação, a CAGECE vem oferecendo aos seus clientes uma progressiva melhora no atendimento dos serviços oferecidos, podendo-se destacar a melhora no atendimento aos romeiros, que em cada ano lotam as ruas da cidade, muitas vezes fazendo triplicar o número de habitantes a serem atendidos pelo Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

O objetivo deste trabalho é abordar a importância da regulação para melhoria da qualidade dos serviços prestados pela CAGECE em Juazeiro do Norte, desde 2003, ano em que foi renovado o Novo Contrato de Concessão, onde foi prevista a figura do Ente Regulador, que, conforme será visto, resultou na melhora quantitativa do abastecimento para a população flutuante, bem como descreveu os principais investimentos realizados.

CONTRATO DE CONCESSÃO ANTES DO MARCO REGULATÓRIO

O PLANASA, como já foi mencionado, foi um dos principais programas de investimento na ampliação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Brasil. De acordo com Galvão e Paganini (2006), este Programa, veio estabelecer bases institucionais, políticas e financeiras, para mudar a organização do setor. Nesse sentido, o cenário em 2011 traz marcas e reflexos de programas do passado. Por exemplo, os Contratos de Concessão assinados na década de 70. No PLANASA, a condição para a participação dos municípios no Plano era o repasse do patrimônio e das instalações existentes dos serviços de água e esgoto às Companhias Estaduais de Saneamento Básico - CESBs (Soares, Netto e Bernardes, 2003). Foi nesse contexto que, em 1973, o município de Juazeiro do Norte assinou o contrato de concessão com a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

Conforme descrição de Nascimento, Galvão Junior e Mesquita (2003), a principal característica dos contratos era a omissão dos municípios quanto à regulação e a fiscalização da prestação dos serviços, além da não fixação de metas de qualidade e de atendimento. Desta forma, os contratos de concessões privilegiavam as concessionárias, negando aos municípios qualquer controle sobre a execução dos serviços, a exemplo da política tarifária e das decisões sobre investimentos (Britto, 2001).

A única forma de pressão externa exercida sobre as CESBs durante o PLANASA era desempenhada pelo Banco Nacional da Habitação BNH por meio de instrumentos de liberação e corte das verbas. De fato, o BNH exercia o papel de agente regulador dos serviços (Silva, 2002).

A ausência de regulação cria uma situação na qual os operadores se auto-regulam, não se sujeitando a nenhum tipo de sanção pelo não cumprimento das metas estabelecidas, o que propicia gestões ineficientes e o comprometimento da qualidade dos serviços, com consequências danosas aos usuários e a toda a sociedade (Perosa, 2002). Neste cenário, o modelo de gestão dos serviços acarretou duplo papel para as CESBs: o papel de regulador – no planejamento, coordenação e definição dos padrões de serviços – e o papel de regulado – quando responsável pela operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário (Soares, Netto e Bernardes, 2003).

Em Juazeiro do Norte, o antigo modelo de contrato embora não tenha levado o município a uma situação crítica, também pode-se dizer em contrapartida que os investimentos realizados ocorreram maciçamente apenas por ocasião de grandes financiamentos do estado ou de outros órgãos financiadores. Ou seja, o modelo de contrato não levou a CESB a investir parte do seu faturamento no próprio sistema. Os dois grandes momentos quanto a investimentos ocorreram no final da década de 70 e na década de 90. Nas ocasiões, foi ampliado largamente o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e implantado o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES).

Depois, o que se viu foi a realização de investimentos em projetos isolados que garantiram o atendimento ao crescimento da cidade, embora muitas vezes sem as condições técnicas adequadas. Este fato contribuiu para que o município no momento da renovação do contrato de concessão pudesse estabelecer um novo modelo de regulação, de forma que este não se colocasse em uma situação tão passiva.

Em 2003 foi assinado um novo contrato de concessão o qual trouxe inúmeras mudanças que irão, a partir daquela data, mudar o histórico do saneamento no município de Juazeiro do Norte, tornando-se um dos contratos mais inovadores e modernos no interior do Brasil. Além de toda modernidade do contrato, o município tratou de forma especial os milhares deromeiros que visitam a cidade todo o ano, sendo esta uma especificidade dessa cidade.

ESPECIFICIDADE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – POPULAÇÃO FLUTUANTE

A cidade de Juazeiro teve sua emancipação política em 22 de julho de 1911, ano em que foi assinada a Lei que elevou o povoado à categoria de Vila e sede do município. No dia 4 de outubro de 1911, a Vila de Juazeiro foi inaugurada oficialmente e o Padre Cícero foi elevado a primeiro prefeito. A cidade tem um passado histórico totalmente voltado para a religiosidade popular, que começou com seu fundador, padre e político, o qual esteve sempre envolvido com as massas populares. Isso começou a tomar proporções relevantes, com uns fatos extraordinários, acontecidos pela primeira vez no dia primeiro de março de 1889.

Naquela data, ao participar de uma comunhão oficiada pelo Padre Cícero, uma beata muito piedosa chamada Maria Magdalena do Espírito Santo de Araújo, que ficou conhecida como a Beata Maria de Araújo, ao receber a hóstia consagrada, não a engoliu, pois a partícula se transformou em

sangue em sua boca. A partir de então, a história de Juazeiro tomou um novo rumo. A notícia espalhou-se rapidamente e começaram a surgir as primeiras romarias provenientes de todo o Nordeste. Os romeiros chegavam dia após dia para ver os panos manchados de sangue, bem como receber bênçãos do Padre Cícero. Muitos destes romeiros passaram a compor a população local.

Juazeiro, com uma população urbana de 240.121 habitantes, recebe, por ano, aproximadamente 1,3 milhões de romeiros em todo o seu ciclo de romarias, que é composto de nove romarias oficiais, a saber:

- Romaria de Reis – Esta romaria acontece nos primeiros dias do ano e tem sua culminância no dia 5 de janeiro.
- Romaria de São Sebastião – De 19 a 20 de janeiro.
- Romaria de Nossa Senhora das Candeias – De 31 de janeiro a 2 de fevereiro.
- Romaria de Aniversário de Nascimento do Padre Cícero – De 22 a 24 de março.
- Romaria de Aniversário de Morte do Padre Cícero – De 18 a 20 de julho.
- Romaria Nossa Senhora das Dores – De 13 a 15 de setembro.
- Romaria de São Francisco – De 2 a 4 de outubro.
- Romaria de Finados ou da Esperança – De 29 outubro a 1 de novembro.
- Romaria de Natal – De 22 a 25 de dezembro.

A existência destas romarias fez com que o município, no Contrato de Concessão assinado com a CAGECE, estabelecesse, no Capítulo 3º, Artigo 6º, a obrigatoriedade da apresentação de um plano para atender à população flutuante:

3.6 – A CONCESSIONÁRIA apresentará até o último dia do mês de abril de cada ano, para ser discutido com o município, Plano para Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário a ser executado no período de Romarias.

Para regular esta cláusula do Contrato, a ARCE, que na ocasião havia firmado o convênio em 2004 com o município, ocasião em que foi implantada pela primeira vez a figura do Ente Regulador dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, no município de Juazeiro, que passou a fiscalizar a prestação de serviços outorgados à CAGECE. Para isto, a ARCE elaborou e publicou, em 24 de agosto de 2004, a Resolução nº 70 para normatizar, bem como estabelecer

conteúdo mínimo do Plano de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário previsto no contrato de concessão.

PRINCIPAIS ASPECTOS DO NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO

Segundo dados do Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento (SNIS, 2010), as 25 CESBs existentes em 2008 prestam serviços de abastecimento de água a 3.835 municípios (69,6% do total de municípios do país), mediante concessão, abastecendo cerca de 95,1 milhões de pessoas, o que representa 77% da população urbana abastecida.

Juazeiro do Norte faz parte desse grupo de municípios que concedeu a uma dessas empresas estaduais de saneamento a exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A parceria foi pela primeira vez oficializada no ano de 1973, em um contexto econômico e social bem diferente do que predominava em 2003, ano em que foi firmado o novo contrato. No contexto de 2003, com nova legislação, normas técnicas e o surgimento das Agências Reguladoras, não foi mais viável o antigo modelo de contrato. Desta forma, Juazeiro aprovou de forma pioneira no interior do Nordeste, o novo contrato de concessão com vários avanços legais e técnicos os quais alguns serão destacados a seguir.

Na cláusula terceira, onde são tratadas as condições de prestação de serviço, podem se apresentar como avanços os itens:

1.3 A CAGECE deverá, no prazo de 05 (cinco) anos, atender aos aglomerados urbanos com população superior a 1.500 (mil e quinhentos) habitantes. Findo prazo em comento sem o atendimento aludido extingue-se de pleno direito à exclusividade na prestação do serviço, em relação a estas populações. (Contrato de Concessão).

O item atribui à concessionária a responsabilidade de atender aos aglomerados urbanos com população superior a 1.500 habitantes. Esta medida tem por objetivo diminuir os gastos do Município com a prestação de serviços, bem como garantir à população destas comunidades o acesso ao serviço de abastecimento de água. O que se percebe é que muitas outras comunidades, com população inferior ao que determina o contrato, são atendidas pelo SISAR – Sistema Integrado de Abastecimento Rural, entidade subsidiada pela CAGECE.

Por meio das Cláusulas 3.2 e 3.3, encontra-se a obrigação de que a Concessionária realize planejamento, com cronograma de investimento. Este deverá ser apresentado ao Município na forma de um Plano de Exploração, que será enviado ao Ente Regulador:

3.2 – A CAGECE, consoante diretrizes previamente negociadas com o MUNICÍPIO, elaborará Plano de Exploração dos Serviços, contendo os investimentos a serem realizados nos primeiros 05 (cinco) anos de prestação dos serviços, devendo apresentá-lo ao MUNICÍPIO e o Ente REGULADOR no prazo de 06 (seis) meses contados da data da assinatura deste instrumento para fins de homologação.

3.3. Para os 05 (cinco) anos seguintes a CAGECE elaborará novo Plano de Exploração dos Serviços, de acordo com as diretrizes previamente negociadas com o MUNICÍPIO, e cronograma de investimentos, que deverá ser apresentado ao MUNICÍPIO no prazo de 06 (seis) meses anteriores ao vencimento do plano anterior para homologação, e assim sucessivamente, até o termo final deste CONTRATO (Contrato de Concessão).

O Plano de Exploração apresentado, depois de aprovado, terá sua execução acompanhada pelo Ente Regulador, podendo a Concessionária sofrer sanções legais, caso o mesmo não seja implementado. A apresentação e cumprimento do Plano de Exploração farão com que a CAGECE realize os investimentos necessários ao aumento progressivo da cobertura dos serviços.

Como a cidade recebe milhares de romeiros todos os anos, o Contrato não podia desconsiderar esta população tão fundamental para o desenvolvimento da economia local. Neste aspecto, foi prevista a Cláusula 3.6, que trata da obrigatoriedade da Concessionária apresentar um Plano de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, que deverá ser executado nos períodos das romarias existentes em cada ano:

3.6. A CONCESSIONÁRIA apresentará, até o último dia do mês de abril de cada ano, para ser discutido com o município, Plano para Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário a ser executado no período de Romarias. (Contrato de Concessão).

Outro grande avanço identificado se encontra na cláusula quarta, onde são tratados os objetivos e metas da concessão. É nesta cláusula onde se localiza o grande diferencial e avanço do contrato, onde estabelece que a Concessionária cumpra o Convênio 020/2001/ARCE-CAGECE/SEINFRA, estabelecendo a figura do Ente Regulador dos serviços objeto do contrato:

4.2 – A CONCESSIONÁRIA se compromete a cumprir o Convênio 020/2.001-ARCE-CAGECESEINFRA, e as resoluções, ressalvado o disposto em contrário neste CONTRATO desde que o mesmo obedeça aos critérios técnicos previamente discutidos com a CONCESSIONÁRIA, observadas a razoabilidade e a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Concessão. (Contrato de Concessão).

O Município com o objetivo de garantir a melhora dos serviços e a ampliação da cobertura, previu, na cláusula quinta, a responsabilidade da Concessionária investir parte de sua arrecadação no próprio sistema:

5.1 – Investir, mensalmente, a partir da assinatura deste termo, percentual de arrecadação líquida mensal apurada pelos serviços explorados no Município de Juazeiro do Norte, em obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário, previamente acordado entre os contratantes e devidamente homologado pela Diretoria da CAGECE (Contrato de Concessão).

A cláusula estabelece que este investimento deverá ser de 1,5% da arrecadação e os investimentos previstos no Plano de Exploração poderão ser deduzidos deste percentual. É nesta mesma cláusula que ficou estabelecido o valor da indenização pela concessão, o valor R\$ 2,4 milhões de reais, a ser pago em 12 parcelas consecutivas e mensais a partir da data de assinatura do contrato.

Tratando dos direitos e obrigações do Poder Concedente, a Cláusula Oitava prevê que o concedente deverá fiscalizar e regulamentar a prestação de serviços da Concessionária, além de realizar auditorias, bem como aplicar penalidades legais estabelecidas. Outro direito diz respeito à edição de resoluções que regulamentam as áreas técnicas, comerciais e financeiras. Estas obrigações, conforme estabelece a Cláusula 8.3, poderá ser executada por meio de um Ente Regulador:

8.3 – As prerrogativas e direitos do PODER CONCEDENTE podem ser exercidos indiretamente, através do Ente Regulador conveniado ao mesmo (Contrato de Concessão).

Encontra-se na 15^a cláusula a figura do Ente Regulador. O Contrato estabelece que o Poder Concedente fará a regulação dos serviços concedidos por meio do Ente Regulador.

15.1.1. O PODER CONCEDENTE iniciará a regulação e fiscalização dos serviços concedidos através do Ente Regulador, podendo optar por substituí-lo, a qualquer tempo, independente de qualquer anuência da CONCESSIONARIA. (Contrato de Concessão).

Como o Município não possuía pessoal tecnicamente adequado para realização das atividades regulatórias, este atribuiu à ARCE a tarefa por meio do Convênio ARCE/01/2004. Desde então, a ARCE vem realizando de forma imparcial suas atividades regulatórias no município e fazendo uso de suas atribuições, lançou a Resolução de nº 70, que veio regulamentar as questões que envolvem o Plano de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, que, conforme foi visto, deverá ser apresentado e implementado pela concessionária. Estes atos resultaram como será posteriormente apresentado, na realização de vários investimentos, melhorando o atendimento da população local e principalmente das populações flutuantes.

INVESTIMENTOS REALIZADOS PELA CONCESSIONÁRIA

Diante do novo contrato, a CAGECE passou a ter uma postura deferente, fato comprovado por meio dos investimentos realizados em diversas áreas a partir de 2003.

Ao analisar os principais investimentos do período, foi possível perceber que os recursos tiveram como foco principal, o aumento da oferta de água. A Tabela 1 apresenta uma comparação na relação dos poços perfurados para aumento da vazão no Sistema de Abastecimento de Água – SAA antes e depois da celebração do novo contrato e da regulação.

Como pode ser observado, em sete anos de regulação foram perfurados 38,1%, dos poços existentes no SAA de Juazeiro, representando uma média de 2,3 poços por ano, bem superior à média de 0,9 poços por ano do período que antecedeu a regulação do setor. Isto mostra um esforço feito pela concessionária para atender as resoluções da ARCE, em especial as Resoluções de nº 25 e 70, bem como de manter a continuidade no abastecimento com pressão de serviço, conforme exigido. Além dos poços perfurados, foi ativado o Poço Tubular 8 (PT 08), construído em outubro de 1985 e que até então, não havia sido ativado.

Tabela 1 – Poços Perfurados pela Concessionária

Período	Nº de Poços Perfurados	Quantidade de Anos	Média de Poços por Ano	Percentual do Período
Antes da Regulação	26	30	0,9	61,9%
Depois da Regulação	16	7	2,3	38,1%
Total	42	37	1,1	100,0%

Fonte: GEMAM/CAGECE, 2010.

Na Tabela 2, pode ser vista a relação de todos os poços perfurados entre 2003 e 2009 e sua contribuição ou não para o abastecimento de água nas áreas de concentração de romeiro (população flutuante).

Tabela 2 – Relação dos Poços Perfurados de 2003 a 2009

Data da Perfuração	Número do Poço	Vazão (m³/h)	Contribui com Área de Concentração de Romeiro?
23/1/2003	27	80	Sim
12/5/2005	28	20	Sim
25/8/2005	29	75	Sim
26/12/2005	30	80	Sim
1/3/2006	31	100	Sim
21/2/2006	32	3	Não
21/8/2008	33	45	Não
5/2/2007	34	25	Não
12/2/2007	35	20	Sim
11/3/2007	36	20	Não
20/3/2007	37	60	Sim
7/5/2007	38	50	Sim
18/8/2009	39	150	Sim
22/9/2009	40	50	Não
30/9/2009	41	120	Sim
15/10/2009	42	35	Sim

Fonte: GEMAM/CAGECE – 2010

Ao analisar os dados é possível constatar que dos 16 poços perfurados, 11 contribuem para aumentar a vazão das áreas onde se concentram grandes números de romeiros. Isto representa 68,7% dos poços.

Para que estes novos poços fossem ativados, foi necessária a realização de investimentos na construção de linhas de adução. Na Tabela 3 são apresentadas as características das linhas de adução necessárias para ativação dos novos poços.

Tabela 3 – Linhas de Adução

PT	Trecho	Distância (em m)	Material e Diâmetro (em mm)
8	PT 08 a Adutora do PT 05	72	PVC 100
27	PT 27 ao EE 01	900	PVC 75
28	PT 28 ao RAP 01	160	DEFºFº 150
29	PT 29 ao RAP 01	40	DEFºFº 150
30	PT 28 a Adutora da EE 07	72	PVC 100
31	PT 27 ao EE 01	1100	PVC 75

32	PT 32 a RDA da Vl. Pe. Cícero	670	PVC 50
33	PT 33 a RDA do Bairro S. José	6	PVC 75
34	PT 34 ao RAP 08	30	PVC 50
35	PT 35 ao RAP 07	30	PVC 50
36	PT 36 a RDA dos Bairros Triângulo e Vl. Real	250	PVC 75
37	PT 37 ao EE 07	780	DEFºFº 150
38	PT 28 ao RAP 08	1450	DEFºFº 150
39	PT 29 a Adutora do PT 28	350	DEFºFº 150
40	PT 40 a RDA do Bairro São José	340	PVC 100
42	PT 42 a Adutora da EE 13	650	PVC 100

Fonte: CAGECE – 2010

No mesmo período foi construído o sistema de abastecimento de água dos bairros Planalto e Campo Alegre. O sistema é composto por uma Estação Elevatória, um Reservatório Elevado (REL) com capacidade para armazenar 150m³ e 28.000 metros de rede nos diâmetros de 50 a 200mm.

Na área de planejamento, a concessionária contratou por meio de licitação o Consórcio Hidros - Tec Minas, para elaborar o Plano Diretor de Abastecimento de Água (PDAA) de Juazeiro. Este Plano tem por objetivo a realização de diversos estudos, desde o estudo de demanda até a sugestão de uma nova concepção para o SAA da cidade. Segundo informação da Gerência de Planejamento – GPLAN da CAGECE, o consórcio deveria ter concluído o trabalho até mês de junho de 2011, quando este artigo foi escrito, os quais servirão de base para realização de novos projetos, de acordo com o PDAA.

Foi implementado em 2008, o sistema de automação. Por meio dele, é possível o monitoramento, em tempo real, das vazões de produção dos poços, bem como das estações elevatórias. É possível acompanhar os níveis dos reservatórios, além das pressões nos “cavaletes” dos poços tubulares e das estações elevatórias.

Entre os investimentos realizados nos últimos sete anos, motivados pelas Cláusulas do Novo Contrato, bem como pelas normas do Ente Regulador, merece destaque, sem dúvida, a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Concessionária aos milhares de romeiros que visitam a cidade, os quais passaram a ter abastecimento em regime especial, como resultado da implementação dos Planos de Abastecimento e Esgotamento Sanitários conforme Resolução 70 da ARCE.

REGULAÇÃO – CRITÉRIO FUNDAMENTAL PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Conforme Saravia *et al.* (s/d), a atividade regulatória faz parte das atribuições essenciais e inalienáveis do Estado, sendo uma característica fundamental da ação pública a capacidade de emitir normas obrigatórias *erga omnes*.

Embora seja do Estado a responsabilidade para regular a prestação de serviços, e por ser o Saneamento uma área com complexidade diferenciada, regular e fiscalizar a atuação das CESBs se tornou para o esse com seus recursos técnicos e humanas limitados, trabalho difícil de ser realizado.

Desta forma, o município de Juazeiro, ao reconhecer sua incapacidade técnica de executar as atividades regulatórias, em 2004, assinou convênios com a ARCE onde atribui à mesma a responsabilidade de Regular e Fiscalizar o Contrato de Concessão conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 2761, de 10 de novembro de 2003.

A ARCE foi criada por meio da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, como uma agência multissetorial, com competências para a regulação técnica e econômica dos serviços públicos dos seguintes setores: distribuição de gás canalizado e de transporte intermunicipal de passageiros, delegados diretamente pelo estado do Ceará e distribuição de energia elétrica, por meio da delegação da ANEEL (Agência nacional de Energia Elétrica) e saneamento básico através de delegação dos municípios.

Para o início de suas atividades regulatórias no setor de saneamento, a ARCE firmou com o Governo do Estado do Ceará, o convênio 020/2001/ARCE/CAGECE/SEINFRA, através da Secretaria de Infraestrutura e a CAGECE. Nesse documento a agência assumiu a atribuição de fiscalização dos serviços prestados pela concessionária estadual de saneamento, que possui 82% das concessões dos municípios cearenses, bem como o julgamento em última instância administrativa dos conflitos entre os usuários e a companhia.

Pode-se então dizer que a regulação no sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Juazeiro do Norte teve um grande diferencial, pois o contrato estabeleceu responsabilidades para a concessionária que somente seriam aplicáveis a esta cidade. Este diferencial refere-se à quantidade de romeiros que chegam à cidade todos os anos. Por conta destes, e sua

importância para o município, o contrato de Concessão possui cláusulas específicas com obrigação de apresentação de Plano de Contingência para garantir que o atendimento de qualidade a esta população.

Em 2007, com a publicação da Lei 11.445/2007, a Regulação do setor deixou de ser uma opção, passando a ser pré-requisito para validação dos Contratos de Concessão. Conforme o art. 4º da Lei Estadual nº 14.394, de 7 de julho de 2009, a ARCE passou a ser responsável pela regulação de todos os municípios cearenses que possui contrato de concessão com a CAGECE, dispensando a realização de convênios entre o município e a Agência. A Lei proporcionou ao Ceará uma posição de destaque no Brasil, pois, hoje, no Estado, 100% das concessões são fiscalizadas e reguladas, posição bem diferente do quadro nacional, onde em 2006 somente 13% das concessões com empresas estaduais possuíam entes responsáveis pela regulação dos serviços.

Desta forma, percebe-se que a regulação teve um papel fundamental na melhoria da qualidade dos serviços prestados pela CAGECE no município de Juazeiro. Isto pode ser evidenciado ao se analisar os investimentos realizados no período de existência da Regulação do setor, bem como pela forma como estão sendo feitos o planejamento dos futuros investimento no setor.

RESULTADOS DA REGULAÇÃO NA MELHORA DO ATENDIMENTO AOS ROMEIROS E À POPULAÇÃO LOCAL

De acordo com Mendonça e Motta (2005) *apud* Passos (2006), a importância relativa de um adequado sistema de saneamento básico exerce forte impacto sobre a qualidade da saúde pública e do meio ambiente. Sendo também uma questão social.

Desta forma, motivada pela regulação, a CAGECE vem oferecendo aos seus clientes uma progressiva melhoria no atendimento dos serviços oferecidos na cidade de Juazeiro do Norte, objeto do presente trabalho. Esta melhoria no abastecimento de água pode ser comprovada por dois indicadores: o que se refere ao número de reclamação por falta de água, e o outro feito pelo monitoramento das pressões da rede de distribuição realizadas em períodos de romarias distintas, em anos diferentes.

Os dados analisados e apresentados na Tabela 4 foram fornecidos pela CAGECE e ao comparar os resultados das pressões registradas por meio de *data logger* e por medições

instantâneas realizadas com manômetro em vários endereços nos bairros de maior concentração de romeiros, pode-se verificar o avanço na melhora do abastecimento no período das três principais romarias, nos anos de 2009 e 2010.

Como pode ser visto, os investimentos realizados pela Concessionária resultaram na melhora do atendimento da população flutuante, que passou a receber água com continuidade e com pressão, conforme normas regulamentares. Tendo, da mesma forma, sido beneficiado à população local, que em 2005 recebia por mês uma média de 1.700.000 $m^3/mês$, bem inferior à média de 2.400.000 $m^3/mês$, disponibilizada em 2010, representando um crescimento de 41,17% na produção e distribuição de água tratada para a população.

Tabela 4 – Pressão Média Registrada nos Períodos de Romaria

Romaria	Pressão - 2009 (mca)	Pressão - 2010 (mca)
Nossa Sr.^a. das Candeias	14,66	18,58
Nossa Sra. das Dores	14,57	18,47
Dia de Finados	13,14	16,05

Fonte: CAGECE, 2010

CONCLUSÃO

Com base no estudo realizado através da revisão de literatura, do levantamento das informações colhidas e analisadas, pode-se concluir que o setor de saneamento, em Juazeiro do Norte, com a presença do Ente Regulador, que passou a atuar com bases legais na Lei Municipal Nº 2761, de 10 de novembro de 2003 e no Convênio 02/2004 firmado com a ARCE, teve um grande avanço na qualidade dos serviços prestados pela Concessionária.

Isto pode ser afirmado baseando-se nos parâmetros monitorados, como por exemplo, os níveis de pressões registrados nos períodos de romarias e a relação de melhorias e investimentos realizados pela CAGECE. Esta melhoria pode ser também atribuída aos Planos de Contingências implantados nos períodos de romarias, o que proporcionou à concessionária a realização de planejamento, que resultou no direcionamento dos investimentos do setor.

Isto não seria possível sem a figura do Ente Regulador fazendo-se presente, sem abrir mão de sua função institucional, que é a de zelar pelo bem comum, com independência decisória e sem

intervenção em suas determinações e normas. Quando isto acontece, o resultado não poderia ser outro, ou seja, a melhoria na qualidade dos serviços e no atendimento à população.

REFERÊNCIAS

BRITTO, A. L. N. P. A Regulação dos serviços de saneamento no Brasil: perspectiva histórica, contexto atual e novas exigências de uma regulação pública, IX Encontro Nacional da ANPUR, Anais, Rio de Janeiro, 2001.

GALVÃO Jr., A. C.; PAGANINI, W. S. Estado da arte da regulação da prestação dos serviços de água e esgoto no Brasil, Congreso de la Asociación Interamericana de Ingeniería Sanitaria y Ambiental, Punta del Leste, Uruguay, CD-ROM, 2006.

GEMAN – Gerência de Meio Ambiente, Unidade Especialista da CAGECE, Relatório Interno, CAGECE, Fortaleza – CE, 2010.

NASCIMENTO, G. L., GALVÃO Jr, A. C., MESQUITA, A. M. Contrato padrão para renovação das concessões de água e esgoto, III Congresso Brasileiro de Regulação de Serviços Públicos Concedidos, Anais, ABAR, Gramado, 2003.

PASSOS, L. G. N., O setor do saneamento básico no Brasil: Características, indefinições e as possibilidades alternativas de financiamento, Disponível em: http://www.pezco.com.br/pdfs/o_setor_saneamento_no_brasil.pdf, (acessado em 13/11/2010), 2006.

PEROSA, P. T. Y., Regulação dos serviços de saneamento básico – aspectos conceituais e fatores intervenientes, Dissertação de Mestrado, FSP/USP, São Paulo, 2002.

SARAVIA, E., PECI, A., FIGALE, J., Agências Reguladoras Estaduais: Análise de Impactos Setoriais e Compartilhamento de Experiências de Sucesso, disponível em: www.workoutenergy.com.br/abar/cbr/Trab0206.pdf (visitado em: 19/06/2011), sem data.

SILVA, R. T., Ordenamento institucional, tecnologia e perspectivas de integração dos serviços, O pensamento do setor saneamento no Brasil: perspectivas futuras, PMSS, Brasília – DF, 2002.

SNIS – Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento dados de 2008, disponível no site www.enis.gov.br, acessado em 12/01/2011.

SOARES, S. R. A., NETTO, O. M. C. e BERNARDES, R. S., Avaliação de aspectos político-institucionais e econômico-financeiros do setor de saneamento no Brasil com vistas à definição de elementos para um modelo conceitual, Revista Engenharia Sanitária e Ambiental. vol. 8, nº 1, ABES, Rio de Janeiro – RJ, 2003.

TUROLLA, F. A., Política de saneamento básico: Avanços recentes e opções futuras de políticas públicas, Texto para Discussão n. 922, IPEA, Brasília, 2002.